



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2023

PROCESSO nº 294/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, localizado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, , torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Portaria nº179 de 12 de setembro de 2022 e pelo Sr. Secretário Municipal de Servidores Públicos Municipais, Flavio Renato de Campos, designado pela Portaria nº387/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no **26 de outubro de 2023, às 08h:30min** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG, CEP 37.130-143.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 com alterações, decreto nº 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao> e em jornal de grande circulação.

I – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Cestas de Natal.
- 1.2. A estimativa de custo deste processo realizado pelo setor requisitante é de **R\$ 1.199.240,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais)**.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar a pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

1

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes, via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do cabeçalho deste edital, aos cuidados da pregoeira, caso os envelopes não chegarem a tempo não serão considerados, portanto o Município de Alfenas fica isento de qualquer responsabilidade por eventuais desvios ou atrasos.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

2.4. Ficam impedidas de participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em **credenciar representantes** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar para habilitação, além do CRC os demais documentos que nele não constarem. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 7.1.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.7.1.2 Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pela pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.9. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.11. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.12. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.13. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **Anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1. (a);
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023, PROCESSO nº 294/2023
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem

4

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;
- o valor unitário dos itens e total de cada cesta natalina.
- um único preço para cada item;
- quanto ao prazo de entrega:

A entrega das 4000 (quatro mil) cestas deverá ser realizada na primeira semana do mês de dezembro, entre os dias 11/12/2023 ao dia 15/12/2023.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os preços porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

b) apresentarem preços que tornem os preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inferiores ao limite estabelecido e previsto, Item II do presente Edital, apresentada pela administração;

c) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor do **MENOR PREÇO GLOBAL** e os das ofertas de até 10%(dez por cento) superiores ao do melhor desconto poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as três melhores ofertas, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes que resultarão em menor preço, a partir da autora da proposta de menor desconto.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.14. A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido o **MENOR PREÇO** que resulte em preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa;

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.23. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, (que deverá assumir no lugar da primeira nas mesmas condições desta) para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;

7

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 PROCESSO 294/2023
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

8

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

h) certidão conjunta de prova de regularidade perante o INSS, com a Fazenda Nacional, compreendendo: – expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

l) Declaração de Superveniência; Anexo XI;

m) Declaração de Inexistência de Vínculo Anexo IX.

n) Declaração de Ciência e Responsabilidade, Anexo X.

o) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando já forneceu Cesta de Natal, ou objeto similar de forma satisfatória.

p) Declaração de Menor Aprendiz, Anexo VIII,

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos vigentes que dele constar.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem propostas com preços superiores aos estabelecidos, ou que os descontos resultarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente a pregoeira.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão da pregoeira terá não efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do cabeçalho das páginas deste edital.

10

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1. Entregar as cestas de natal conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

10.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

10.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

10.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

10.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

10.8. Disponibilizar um veículo refrigerado em local indicado pela administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;

10.9. Fornecer os itens nos pesos, qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

caso entregue alguma cesta de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;

10.10. Deverá entregar todas as Cestas Natalinas devidamente montadas em bolsas térmica, salvo o panetone que virá a parte.

10.11.A detentora da ata, será a responsável pela entrega dos itens com prazo de validade razoável, afim de evitar qualquer reclamação posterior.

10.12.Todos os produtos devem ser de primeira qualidade.

10.13.As embalagens de carne que não contiverem o peso mínimo estabelecido na descrição de cada item, serão devolvidos ao licitante para substituição do produto dentro da exigência acima, pois em obediência ao Decreto lei, todo servidor deve receber o mesmo produto com a mesma qualidade e peso.

10.14.As carnes deverão ser em embalagem vácuo.

XI OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

11.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.3. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

11.4. Efetuar o pagamento a Detentora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11.5. Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega das cestas e controlar todo o processo de recebimento.

XII- DAS PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Servidores Públicos Municipais, após recebimento do processo concluído pela pregoeira e sua equipe de apoio.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

15.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os melhores descontos resultando em menores preços, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
01.20.01	004.122.0001.2013	3.3.90.30.00.00.00.00	619/2023

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. Contraprestação a medida da aquisição e entrega das cestas, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

17.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

17.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

XIII – FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18-1. A aquisição será de forma imediata com entrega após a emissão da ordem de fornecimento (A.F.), enviada pela Gerência de Compras.

18 2 A entrega das 4000 (quatro mil) cestas deverá ser realizada na primeira semana do mês de dezembro, entre os dias 11/12/2023 ao dia 15/12/2023.

18.3 As Cestas Natalinas deverão estar disponíveis no endereço abaixo:

*Almoxarifado Central situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº727, Vila Betânia, a partir das 7h do dia indicado no item 6.1.1. Contato para dúvidas ou programação (35) 3698-1707.

18.4 Juntamente com as Cestas, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Superintendência de Padronização de Compras e Material.

18.5 Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o(s) objeto(s)/item(ns) em desacordo com o previsto no presente termo de referência, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

18.6 Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 horas, ou serão aplicadas as penalidades previstas ao licitante.

18.7. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com transporte, tributos,

14

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Seguir as especificações do produto quanto à temperatura ideal, dentro do intervalo.

Veículo equipado com termômetro para monitoramento de temperatura (máxima/mínima).

XIX – PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

19.1. A Ata terá como responsáveis:

19.1.1. GESTOR DA ATA: Flávio Renato de Campos.

19.1.2. FISCAL DA ATA: Paulo Cesar Vieira CPF: 846.462.256-20

19.1.3. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

19.1.4. Compete aos fiscais da ata acima identificados, a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

19.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal do Servidor Público.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

19.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alfenas, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

19.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

19.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

15

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

19.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade das cestas natalinas dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

19.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

XX- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

20.1. Visando garantir a qualidade dos produtos presentes na Cesta de Natal, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar amostra de acordo com a proposta apresentada, **NO DIA DO CERTAME**, de uma Cesta De Natal contendo todos os itens, inclusive a bolsa térmica.

20.1.2. Quanto à carne, se o licitante não puder fazer a apresentação por ser necessário acondicionamento em recipiente refrigerado, deverá apresentar foto e catálogo com a discriminação do produto e marca, visando compor o relatório da análise da amostra pela comissão.

20.2. O pregoeiro poderá suspender temporariamente a sessão do processo licitatório para que a comissão de análise das amostras realizem a avaliação das mesmas e formalizem o respectivo relatório a ser fornecida à equipe de licitação.

20.3. A amostra será avaliada pela Comissão de avaliação de amostra constituída através da Portaria nº 96/2022 formada por servidores deste Município, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

20.3.1. Será utilizado como critério na análise das amostras, a descrição contida na embalagem ou catálogo de cada produto, peso e principalmente a qualidade dos produtos apresentados, uma vez que este será o fator determinante na sua aprovação.

20.4. Em caso de reprovação, a comissão de Avaliação, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.

20.5. Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras em desacordo com o estabelecido no descritivo deste Termo, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA.

20.6. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o Pregoeiro solicitará a apresentação da amostra do licitante classificado em segundo lugar, o que também ocorrerá NO DIA DO CERTAME, e assim sucessivamente, até que se encontre o licitante que apresente a amostra com os requisitos exigidos.

20.7. Se o preço do licitante, estiver acima do valor máximo estimado pela Administração, o Pregoeiro desclassificará o licitante.

20.8. Estando o preço de acordo e amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar seja aprovada, o Pregoeiro a declarará a licitante vencedora.

20.9. A empresa vencedora terá sua amostra retida para posterior comprovação das marcas pelo Setor de Almoxarifado responsável pela recepção das cestas.

20.9.1. A amostra retida será descontada na Autorização de Fornecimento (AF)

20.9.2. O resultado das análises será divulgado aos licitantes imediatamente após a apresentação do relatório pela comissão de avaliação pelo pregoeiro, sendo que os produtos que tiverem suas amostras reprovadas, serão desclassificadas e devolvidas aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

21.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

21.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz;

Anexo IX- Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo X- Declaração de Ciência e Responsabilidade.

Anexo XI- Declaração de Superveniência;

Anexo XII- Minuta do Contrato

17

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

21.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.10. Conforme orienta § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

21.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

21.12. O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.13. A pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas (MG), 05 de outubro de 2022

FLÁVIO RENATO DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ANEXO À SOLICITAÇÃO 220/2023

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Cestas de Natal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se abertura do processo licitatório do objeto em questão, a fim de atender a Lei Municipal nº 4.330 de 2010 com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 5.064 de 08 de novembro de 2021 (ANEXO IV), que tem como finalidade a concessão de 1 (uma) Cesta de Natal para cada servidores públicos, estagiários, terceirizados e conveniados municipais.

3. DAS QUANTIDADES E VALORES:

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL - Lei Municipal nº5.064 de 08 de novembro de 2021								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITENS	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	ORÇ. 4
UN	(UN)	UN	Cesta Básica Contendo:					
1.	4.000	UND	AVE TEMPERADA tipo CHESTER	R\$ 299,81	R\$ 357,68	R\$ 331,38	R\$ 214,00	R\$ 296,18
2.	4.000	UND	PERNIL SUÍNO					
3.	4.000	UND	LOMBO SUÍNO					
4.	4.000	UND	BOLSA TÉRMICA					
5.	4.000	UND	PANETONE					
TOTAL R\$ 1.199.240,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)								

Obs: As médias foram constituídas com base em pesquisas de mercado, onde foram analisados de item a item e estão detalhadas no Anexo I.

3.1. A quantidade requisitada é para garantir que todos os Servidores Públicos, Estagiários, Terceirizados e Conveniados do Município recebam sua cesta de Natal.

3.2. As informações sobre as especificações completas de cada item, estão disponíveis no **Apenso I** (Especificações) deste Termo de Referência.

3.3. Tendo em vista a especificidade e a padronização o objeto em questão, não houve a separação dos itens para as Micro e Pequenas Empresas por impossibilidade legal, em cumprimento ao Art. 49, inciso III da Lei nº123/2006.

19

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

4. DO VALOR ESTIMADO DA ATA

4.1. A estimativa de custo realizada pelo setor requisitante importa em uma média de **R\$ 1.199.240,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais)**.

5- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
01.20.01	004.122.0001.2013	3.3.90.30.00.00.00.00	619/2023

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A aquisição será de forma imediata com entrega após a emissão da ordem de fornecimento (A.F.), enviada pela Gerência de Compras.

6.1.1. A entrega das 4000 (quatro mil) cestas deverá ser realizada na primeira semana do mês de dezembro, entre os dias 11/12/2023 ao dia 15/12/2023.

6.1.2. As Cestas Natalinas deverão estar disponíveis no endereço abaixo:

***Almoxarifado Central** situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº727, Vila Betânia, a partir das 7h do dia indicado no item 6.1.1. Contato para dúvidas ou programação (35) 3698-1707.

6.1.3. Juntamente com as Cestas, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Superintendência de Padronização de Compras e Material.

6.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o(s) objeto(s)/item(ns) em desacordo com o previsto no presente termo de referência, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

6.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 horas, ou serão aplicadas as penalidades previstas ao licitante.

20

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.4 Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Seguir as especificações do produto quanto à temperatura ideal, dentro do intervalo.

Veículo equipado com termômetro para monitoramento de temperatura (máxima/mínima).

7. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1- A vigência será de 90 dias, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. A Detentora da Ata deverá:

8.1.1. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprio das cestas, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos;

8.1.2. Considerando haver itens perecíveis na cesta natalina, o fornecedor deverá disponibilizar e manter um veículo refrigerado apropriado, no local indicado pela administração, capaz de conservar as carnes (peru de natal, pernil e lombo suíno) em temperatura adequada e perfeitas condições de consumo, durante o período de entrega das cestas natalinas aos servidores.

8.1.2.1. O(s) veículo(s) devem contar com equipamentos essenciais que garantam a temperatura correta conforme a natureza dos produtos. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar riscos de contaminação aos produtos transportados. A temperatura ideal dentro dos veículos deve seguir um padrão congelamento. Os alimentos devem se manter em temperaturas negativas de -18°C, com tolerância de até -15°C, em período curto de tempo. (18 graus e sem variações durante o tempo), de acordo com a resolução nº35 de 1977 (Ministério da Saúde) e resolução SES/MG nº6458 de 2018.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos,

21

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

8.1.5. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

8.1.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento da administradora da ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.8. Havendo anormalidades em algum produto, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor ou pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado. Devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas, no prazo de 24 horas;

8.1.8. Deverá a detentora da ata obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Município, juntamente com o representante da contratada;

8.1.9. Fornecer os itens nos pesos, qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue alguma cesta de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;

8.1.9.1 Os itens das cestas natalinas deverão ter prazo de validade razoável de vencimento, com no mínimo de 3 meses, afim de evitar qualquer reclamação posterior.;

8.1.10. Deverá entregar todas as Cestas Natalinas devidamente montadas em bolsas térmica, salvo o panetone que virá a parte.

8.1.11. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

8.1.12. As carnes deverão ser em embalagem vácuo e as embalagens que não contiverem o peso mínimo estabelecido na descrição de cada item, serão devolvidos ao licitante para substituição do produto dentro da exigência acima, pois em obediência ao Decreto lei, todo servidor deve receber o mesmo produto com a mesma qualidade e peso.

8.1.13. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.15. Cumprir os requisitos contidos na [Resolução RDC ANVISA n 275, de 21 de outubro de 2002.](#)

8.1.16 Cumprir os requisitos contidos na [Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997](#)

8.2. O Município deverá:

8.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

8.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

8.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.2.5. Fiscalizar os produtos entregues.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;

9.2. O Município de Alfenas/MG pagará pelos produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas. A DETENTORA DA ATA obterá pagamentos somente referente ao objeto efetivamente entregue, conforme solicitações efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) feito(s) desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura, sendo efetuado através de depósito bancário, Ted ou PIX, em conta corrente da contratada, de acordo com dados informados na proposta comercial, não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros.

9.4. A(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive constar o número(s) da(s) autorização(ões) de fornecimento(s) (AF), emitida(s) pela Gerência de Compras desta prefeitura e número do processo licitatório. Devendo ainda ser atestada pelo órgão receptor do objeto, juntamente com relatório assinado.

23

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4.2. A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.4.3. Caso o objeto não tenha(m) sido(s) entregue(s) na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

9.5 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da CONTRATADA para com a Prefeitura que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

9.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza nem isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

9.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo **a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.**

10. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

10.1. A Ata terá como responsáveis:

10.1.1.GESTOR DA ATA: Flávio Renato de Campos.

10.1.2. FISCAL DA ATA: Paulo Cesar Vieira

10.1.3. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de

24

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.1.4. Compete aos fiscais da ata acima identificados, a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal do Servidor Público.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

10.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alfenas, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

10.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

10.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade das cestas natalinas dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

10.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

11- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. Visando garantir a qualidade dos produtos presentes na Cesta de Natal, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar amostra de acordo com a proposta apresentada, **NO DIA DO CERTAME**, de uma Cesta de Natal contendo todos os itens, inclusive a bolsa térmica.

11.1.2. Quanto à carne, se o licitante não puder fazer a apresentação por ser necessário acondicionamento em recipiente refrigerado, deverá apresentar catálogo com a discriminação do produto, peso e marca, visando compor o relatório da análise da amostra pela comissão.

25

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.2. O pregoeiro poderá suspender temporariamente a sessão do processo licitatório para que a comissão de análise das amostras realizem a avaliação das mesmas e formalizem o respectivo relatório a ser fornecida à equipe de licitação.

11.3. A amostra será avaliada pela Comissão de avaliação de amostra, formada por servidores deste Município, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

11.3.1. Será utilizado como critério na análise das amostras, a descrição contida na embalagem ou catálogo de cada produto, peso e principalmente a qualidade dos produtos apresentados, uma vez que este será o fator determinante na sua aprovação.

11.4. Em caso de reprovação, a comissão de Avaliação, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.

11.5. Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras em desacordo com o estabelecido no descritivo deste Termo, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA.

11.6. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o Pregoeiro solicitará a apresentação da amostra do licitante classificado em segundo lugar, o que também ocorrerá **NO DIA DO CERTAME**, e assim sucessivamente, até que se encontre o licitante que apresente a amostra com os requisitos exigidos.

11.7. Se o preço do licitante, estiver acima do valor máximo estimado pela Administração, o Pregoeiro desclassificará o licitante.

11.8. Estando o preço de acordo e amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar seja aprovada, o Pregoeiro a declarará a licitante vencedora.

11.9. A empresa vencedora terá sua amostra retida para posterior comprovação das marcas pelo Setor de Almoxarifado responsável pela recepção das cestas.

11.9.1. A amostra retida será descontada na Autorização de Fornecimento (AF)

11.9.2. O resultado das análises será divulgado aos licitantes imediatamente após a apresentação do relatório pela comissão de avaliação pelo pregoeiro, sendo que os produtos que tiverem suas amostras reprovadas, serão desclassificadas e devolvidas aos licitantes.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. O proponente deverá possuir ao menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando que já forneceu Cesta de Natal, ou objeto similar de forma satisfatória, inclusive com utilização de veículo refrigerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.2. Apresentar o certificado de inspeção sanitária com o tipo de carga, dados do transportador e descrição/dados do veículo que será utilizado para entrega do objeto da licitação.

12.3. Licença Sanitária em vigor emitida pelo órgão competente (sede da proponente).

13. DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

14.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS**, autorizado pelos decretos municipais.

14.2. Não será utilizado receitas de repasse voluntário para custear as despesas decorrentes deste procedimento licitatório, posto isto, optamos por eleger a modalidade pregão na sua forma presencial.

Alfenas, 22 de setembro de 2022

FLÁVIO RENATO DE CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

27

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO 184/2022

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Especificação do Produto	Quant.
01	<p>AVE TEMPERADA TIPO CHESTER AVE GIGANTE, INTEIRA, TEMPERADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR ENERGÉTICO NO MÁXIMO 125KCAL = 525 KJ / 6%, E COM SÓDIO MÁXIMO DE 649 MM / 27% VD. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA) E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DA SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PERANTE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 3 KG A 3.800 KG.</p> <p>PERNIL SUÍNO, PEÇA SEM OSSO E TEMPERADA, CONGELADA, COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 0,900 KG A 1,100KG, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE NÓDULOS, PÊLOS, HEMATOMAS, COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.</p> <p>LOMBO SUÍNO, PEÇA TEMPERADA E CONGELADA, COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 0,900KG A 1,300KG, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE NÓDULOS, HEMATOMAS, COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.</p> <p>BOLSA TÉRMICA BOLSA TÉRMICA, FECHAMENTO EM ZIPER, ATÓXICA, COM A CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 16H, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TIRACOLO - 14 A 16 LITROS. A BOLSA DEVERÁ TER TAMANHO E FORMATO, SUFICIENTE PARA COMPORTAR AS 2 CARNES E 1 AVE.</p> <p>PANETONE, COM GOTAS DE CHOCOLATE: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GOTAS DE CHOCOLATE (AÇÚCAR, PASTA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES (LECITINA DE SOJA) E AROMATIZANTES), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE LEITE, TRIGO, CEVADA E SOJA, PODE CONTÉM CENTIO, AVEIA, AVELÃ, AMÊNDOA, AMENDOIM, TRITICALE, CASTANHA-DO-BRASIL, CASTANHA-DE-CAJU E NOZES. EMB. LATA MOTIVOS NATALINOS. CONTEM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN PORÇÃO 80 G (1 FATIA); VALOR ENERGETICO MAX 275 KCAL = 1147 KJ (14% VD*); SODIO MAX 110 MG (4% VD*), NO MÍNIMO COM 400 GRAMAS.</p>	3.800 KT

Alfenas, 22 de setembro de 2022

FLÁVIO RENATO DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

28

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO II- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS QUE COMPÕE CADA CESTA NATALINA:

ORÇAMENTO 01 - ALLIANZ GROUPE - CNPJ: 46.682.370/0001-57						
ITENS	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(UN)	UN	<i>Cesta Natalina contendo:</i>			
1.	1,00	UND	AVE TEMPERADA tipo CHESTER	PERDIGÃO	110,69	R\$ 110,69
2.	1,00	UND	PERNIL SUÍNO	PERDIGÃO	65,34	R\$ 65,34
3.	1,00	UND	LOMBO SUÍNO	PERDIGÃO	68,9	R\$ 68,90
4.	1,00	UND	BOLSA TÉRMICA	SANTA EDWIRGES	53,46	R\$ 53,46
5.	1,00	UND	PANETONE		59,29	R\$ 59,29
TOTAL GERAL						R\$ 357,68

ORÇAMENTO 02-COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL - CNPJ: 30.019.425/0001-03						
ITENS	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(UN)	UN	<i>Cesta Natalina contendo:</i>			
1.	1,00	UND	AVE TEMPERADA tipo CHESTER	PERDIGÃO	102,68	R\$ 102,68
2.	1,00	UND	PERNIL SUÍNO	PERDIGÃO	60,5	R\$ 60,50
3.	1,00	UND	LOMBO SUÍNO	PERDIGÃO	63,8	R\$ 63,80
4.	1,00	UND	BOLSA TÉRMICA	PERDIGÃO	49,5	R\$ 49,50
5.	1,00	UND	PANETONE	SANTA EDWIRGES	54,9	R\$ 54,90
TOTAL GERAL						R\$ 331,38

ORÇAMENTO 03 - CH COMERCIAL - CNPJ 07.171.284/0001-28						
ITENS	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(UN)	UN	<i>Cesta Natalina contendo:</i>			
1.	1,00	UND	AVE TEMPERADA tipo CHESTER	PERDIGÃO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2.	1,00	UND	PERNIL SUÍNO	PERDIGÃO	R\$ 23,00	R\$ 23,00
3.	1,00	UND	LOMBO SUÍNO	PERDIGÃO	R\$ 23,00	R\$ 23,00
4.	1,00	UND	BOLSA TÉRMICA	PERDIGÃO	R\$ 53,00	R\$ 53,00
5.	1,00	UND	PANETONE	SANTA EDWIRGES	R\$ 55,00	R\$ 55,00
TOTAL GERAL (UNIDADE)						R\$ 214,00

ORÇAMENTO 04 - BR F S.A - CNPJ: 01.838.723/0001-27						
ITENS	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(UN)	UN	<i>Cesta Natalina contendo:</i>			
1.	1,00	UND	AVE TEMPERADA tipo CHESTER	PERDIGÃO	93,35	R\$ 93,35
2.	1,00	UND	PERNIL SUÍNO	PERDIGÃO	55	R\$ 55,00
3.	1,00	UND	LOMBO SUÍNO	PERDIGÃO	58	R\$ 58,00
4.	1,00	UND	BOLSA TÉRMICA	PERDIGÃO	45	R\$ 45,00
5.	1,00	UND	PANETONE		xxx	xxx
SUB-TOTAL						R\$ 251,35

ORÇAMENTO 04 (COMPLEMENTAR) - INTERNET-MERCADO LIVRE CNPJ:03.361.252/0001-34						
ITENS	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	1,00	UND	PANETONE	SANTA EDWIRGES	44,83	R\$ 44,83
SUB-TOTAL						R\$ 44,83
TOTAL GERAL (UNIDADE)						R\$ 296,18

29

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO III- LEI MUNICIPAL (4.230/2010)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-2000 - Fax: (0xx35)3698-2133

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

LEI Nº 4.230, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Institui o Programa Natal do Servidor, tendo como finalidade a concessão de uma cesta de Natal, anualmente, no mês de dezembro, aos estagiários, servidores públicos, terceirizados e conveniados municipais.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alfenas, o Programa Natal do Servidor, tendo como finalidade a concessão de uma cesta de Natal, anualmente, no mês de dezembro, aos estagiários, servidores públicos, terceirizados e conveniados municipais.

Parágrafo único. A cesta de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo: 01 (um) panetone, 01(um) vinho, 01 (um) espumante filtrado doce, 01 (uma) caixa de bombons e 01 (um) pacote de biscoitos.

Art. 2º O Executivo Municipal, no que concerne aos terceirizados e conveniados, poderá disponibilizar o presente programa, de acordo com os princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.002, de 11 de dezembro de 2007.

Alfenas, 03 de dezembro de 2010.

Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 075/2023

PROCESSO Nº 294/2023

A Prefeitura Municipal de Alfenas,

Prezados Senhores, apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços objetivando a futura e eventual aquisição de Cestas de Natal, através do **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos do edital e seus anexos.

Item	Quant	Cesta de natal contendo os seguintes itens:	Marca referente a cada item da Cesta de Natal.	Valor unitário de cada item da Cesta de Natal.	Valor de uma Cesta de Natal
1	4.000 cestas	AVE TEMPERADA		R\$	R\$
		PERNIL SUÍNO		R\$	
		LOMBO SUÍNO		R\$	
		BOLSA TÉRMICA		R\$	
		PANETONE		R\$	
Valor Total das 4.000 unidades de Cesta de Natal					R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ/Insc.Est.:

Endereço: Tel/Fax/Cel:

CEP: Cidade: UF:

E-mail (institucional/comercial): _____ (Informar o e-mail para agilizar a comunicação e envio de documentos relativos ao processo licitatório).

Declaramos que o e-mail aqui indicado poderá ser usado para envio de nota de empenho, da ata, Notificação de penalidade, Ata de Registro de Preço, Termo da ata ou outro documento qualquer oriundo deste processo licitatório por parte da Contratante, ficando desde já autorizado pela contratada o envio de tais documentos através do e-mail indicado acima.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco (nome/nº Banco): Agência (Nº da Ag.): C/C:

PIX:

Obs.: Os dados bancários serão utilizados para futuros pagamentos e deverão ser a da empresa licitante.

CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, tais como e sem se limitar a lucros, impostos, taxas, taxas de administração, frete, seguros, carregamento e descarregamento e quaisquer outras despesas ou custas que incidam ou venham a incidir sobre

31

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

o objeto desta licitação, e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Declaramos, também, que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital desta licitação

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratada.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO):

NOME:

ENDEREÇO:

CEP: CIDADE: UF:

CPF: CARGO/FUNÇÃO TEL/FAX/CELULAR

RG: ÓRGÃO EXPEDIDO:

NACIONALIDADE: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: E-MAIL:

LOCAL E DATA

EMPRESA: NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF/IDENTIDADE:

CARGO:

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº075/2023 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 075/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2022

PROCESSO Nº 294/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023.

VALIDADE: ATE 31/12/2022.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2022, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, localizado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, através do Sr. Secretário Municipal de Servidores Públicos Municipais, Flávio Renato de Campos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 075/2023 para Registro de Preços, por deliberação da Comissão de Pregão e Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 294/2023, **RESOLVE Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Cestas de Natal, através MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 075/2023, autorizado no processo licitatório n.º 294/2023. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) item(s), conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$. (.....) a ser gasto em período de 12 meses, com o desconto conforme abaixo:

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Cestas de Natal.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2022, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade o fato de ter Preços Registrados, não obriga o município a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

36

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) descontos que resultaram nos preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº075/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 075/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com aquele registrado na Ata de registro de preços anexa ao Pregão Presencial nº 075/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras, as Cestas de Natal deverão ser entregues no endereço abaixo:

***Almoxarifado Central** situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº727, Vila Betânia, das 7:00 às 13:00 hs.

II. As 3.800 cestas deverão ser entregues do dia 09/12/2022 até o dia 11/12/2022.

III. Juntamente com as Cestas, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

IV. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 horas, ou serão aplicadas as penalidades previstas ao licitante.

06 - DAS PENALIDADES

I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

II. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

III. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

37

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

V. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

07 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

II- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

III- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

IV- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

V. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

VI. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

VII. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VIII. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

IX. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

X. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

XI. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XII. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

38

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- XIII Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- XIV Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- XV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- XVI. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- XVII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.
- XVIII. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- XIX- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

08 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

09 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

39

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.20.01	004.122.0001.2013	3.3.90.30.00.00.00.00	619/2023

11 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- I. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprio das cestas, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos;
- II- Disponibilizar um veículo refrigerado em local indicado pela administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;
- III- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- IV Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- V. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- VI. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.
- VII. Levar, imediatamente, ao conhecimento da administradora da ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- VIII. Deverá a detentora da ata obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Município, juntamente com o representante da contratada;

40

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

IX. Fornecer os itens nos pesos, qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue alguma cesta de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;

X. Deverá entregar todas as Cestas Natalinas devidamente montadas em bolsas térmica, salvo o panetone que virá a parte.

XI A detentora da ata, será a responsável pela entrega dos itens com prazo de validade razoável, afim de evitar qualquer reclamação posterior.

XII Todos os produtos devem ser de primeira qualidade.

XIII. As embalagens de carne que não contiverem o peso mínimo estabelecido na descrição de cada item, serão devolvidos ao licitante para substituição do produto dentro da exigência acima, pois em obediência ao Decreto lei, todo servidor deve receber o mesmo produto com a mesma qualidade e peso.

XIV. As carnes deverão ser em embalagem vácuo.

12 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

I. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

II. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

III .Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

IV Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

V. Fiscalizar os produtos entregues.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Contraprestação a medida da aquisição e entrega das cestas, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

15 - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

I- A Ata terá como responsáveis:

- GESTOR DA ATA: Flávio Renato de Campos.
- FISCAL DA ATA: Paulo Cesar Vieira CPF: 846.462.256-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- Compete aos fiscais da ata acima identificados, a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

II. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal do Servidor Público.

III A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

V. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alfenas, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

VI. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.
- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade das cestas natalinas dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.
- O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 075/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - A Administração não está obrigada a adquirir todos os medicamentos cujos preços

42

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

FLÁVIO RENATO DE CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

.....
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____
_____, na cidade de _____, Estado de _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do
disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-----CNPJ, -----, endereço -----
-----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

Declaração de Inexistência de Vinculo.

(Razão Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X

Declaração de Ciência e Responsabilidade.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Alfenas, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos itens licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos serviços prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

<p>CONTRATO N°xxxx/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2023, PROCESSO N° 294/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALFENAS(MG) E A EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,CNPJ/M F sob o n°xxxxxxxxxxxxxx.</p>
--

**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2023
PROCESSO N° 294/2023
CONTRATO N° xxxxxx/2022
VALIDADE: xxx(xxxxx)xxxx**

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Fausto Monteiro, 347, Centro Alfenas(MG), inscrita no CNPJ sob n° 18. 243.220/0001-01, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Prefeito Municipal o Sr. FÁBIO MARQUES FLORENÇO**, inscrito no CPF sob o n° CPF n° **069.451.526-17**, o qual delega poderes através da **Portaria n° 387/2021 ao Sr. Secretário Municipal de Servidores Públicos Municipais, Flávio Renato de Campos** e a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF sob o n°xxxxxxxxxxx-xx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n°xxx, Bairro: xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Portador do CPF N° xxxxxxxxxxxx-xx, RG n°xxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente **Contrato**, em conformidade com o **Processo Licitatório n° 294/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 075/2023**, sob a regência da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto n° 1.037 de 9 de julho de 2003, com alterações posteriores, Lei Federal n° 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Cestas de Natal** que serão distribuídas aos Servidores, Estagiários, Terceirizados e Conveniados da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), conforme Lei Municipal nº 4.230, de 03 de dezembro de 2010, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 5.064 de 08 de novembro de 2021, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Servidores Públicos Municipais de Alfenas(MG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se a este Contrato o Valor Total de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL

- I. O Contrato terá validade **até 31/12/2022**;
- II. O Contrato somente poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Interesse Público;
- II. Todas as 3.800(Três mil e oitocentas) Cestas de Natal deverão ser entregues entre os **Dias: xx/12/2023 até o dia xx/12/2023**;
- III. O Endereço para entrega será: **Almoxarifado Central**, situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 727, Vila Betânia, Alfenas(MG), nos **Horários de 7h as 13h**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I - As **Cestas de Natal**, de que tratam este processo, deverão ser entregues já montadas e em embalagem própria de papelão com motivos natalinos e Logomarca(colorida) do Município de Alfenas(MG), conforme **Brasão(Anexo X ao Edital do Pregão nº075/2023)**;
- II - Juntamente com as Cestas de Natal, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado e, posterior encaminhamento ao Setor de Compras;
- III - A empresa deverá disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela Administração para acondicionar as carnes durante os dias, que será feita a distribuição das mesmas;
- IV - Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24(Vinte e Quatro) horas, ou serão aplicadas as penalidades previstas ao licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA CONTRATADA:

- a) - Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprio das Cestas, independentemente de disponibilidade no Mercado, de modo a cumprir os prazos;

50

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) - Disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela Administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;
- c) - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas(MG) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do Objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- e) - Manter durante o período de execução do Objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- F) - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.
- G) - Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do Objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- H) - Deverá a Contratada obedecer a descrição dos itens, conforme este Termo de Referência, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Município, juntamente com o representante da Contratada;
- I) - Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue alguma cesta de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;
- J) - Todos os itens acima, deverão ser entregues em embalagem própria de papelão com motivos natalinos e logomarca (colorida) do Município, conforme brasão(Anexo X do Edital).
- K) - O Contratado, será o responsável pela entrega dos itens com prazo de validade razoável, afim de evitar qualquer reclamação posterior.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Indicar servidor que ficará responsável por fiscalizar a **CONTRATADA**;
- b) Efetuar o pagamento das Cestas de Natal após a entrega dos itens;
- c) Não receber as Cestas de Natal que estejam com itens faltantes, marcas e gramaturas diferente do oferecido na proposta, bem como picanhas suínas que estejam com peso inferior a 1 kg.
- d) Deverá ser devolvido para a substituição os casos elencados acima, no item II -C.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- I - O Pagamento referente à entrega das Cestas de Natal será em até 30(trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda;
- II- A Nota Fiscal /Fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) autorização(ões) de fornecimento parcial(is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;
- III- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

51

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As Despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo para o **Exercício de 2022** e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do contrato.

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
01.20.01	004.122.0001.2013	3.3.90.30.00.00.00.00	619/2023

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

II. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

III. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

V. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, de pleno direito: pela Administração, quando:

52

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- A - a Detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a Detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;
- * No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- H) pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O presente Contrato terá como responsáveis:

- **GESTOR DA ATA: Flávio Renato de Campos.**
- **FISCAL DA ATA: Paulo Cesar Vieira CPF: 846.462.256-20**
- Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.
- Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados, a verificação concreta do Objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do Objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Detentora do Contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

53

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

II. Nos termos do Art. 67 DA Lei nº 8.666, de 1993, o Fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal do Servidor Público;

III. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora do Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

V. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alfenas, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado;

VI. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

- O recebimento provisório ou definitivo do Objeto não exclui a responsabilidade da detentora do Contrato pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade das cestas natalinas dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório;

VII - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

a) - Ordenar ao Contratado que substitua, os itens ou as cestas que estiverem com erros, imperfeições, fora do prazo de validade ou desacordo com as especificações.

b) - Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

VIII - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 294/2023, Pregão Presencial nº 075/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigirá-se rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

54

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (0XX35)3698-1300 - E-mail prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

O extrato do presente instrumento será publicado no xxxxxxxxxxxxxxxx, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de xxxxxxxxx(xxxx)**, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade(estado), xx de xxxxxxxxx de 20xx

FLÁVIO RENATO DE CAMPOS
SECRETÁRIO M. DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

XX
CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 2156 - Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro: (35) 3698 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

